Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 22 de maio de 2024 às 17:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5998394: LEI Nº 2064, DE 22 DE MAIO DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibicaré

MUNICÍPIO

Ibicaré

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5998394

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI Nº 2064, de 22 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibicaré – SC:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Ibicaré, para o exercício de 2025, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2022/2025;

II - a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, incluindo suas alterações;

IV - as disposições sobre dívida pública municipal;

V - as disposições sobre despesas com pessoal;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII - as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas nos Anexos e Demonstrativos desta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos e

Demonstrativos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

II – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras, identificando cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, tudo conforme as Portarias MOG nº42/1999, a Interministerial nº 163/2001, e Conjunta STN/SOF nº 1/2014 e alterações posteriores, na forma dos demonstrativos baseados na lei 4.320/64.

Art. 6º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:

I – Quadro Demonstrativo da evolução da receita arrecadada dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, prevista para 2024 e 2025 e projetada para 2026 e 2027, com justificativa da estimativa para 2025, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

II – Quadro Demonstrativo da evolução da despesa empenhada a nível de modalidade de aplicação, dos exercícios de 2022 e 2023, fixada para 2024 e 2025 e projetada para 2026 e 2027, com justificativa para os valores fixados para 2025;

III – Quadro Demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/2023, previsão de saldo em 31/12/2024 e estimativa de desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;

IV – Quadro Demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;

V – Quadro Demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VI – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2025, se for o caso;

VII – Quadro Demonstrativo das receitas correntes líquidas de 2022 e 2023 e a prevista para 2024 e 2025, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;

VIII – Quadro Demonstrativo da despesa por Unidade Orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2022 e 2023 e a prevista para 2024 e 2025;

IX – Quadro Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações de ativos e de operações de crédito.

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O Orçamento para o exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Autarquia, Fundações e Fundos.(ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, “a” da LRF).

Art. 8º As previsões de receita para o exercício de 2025, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto no artigo 2º, IV da Lei Complementar 101/00.

Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo: (ART. 9º da LRF)

I – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;

II – redução de despesas com manutenção;

III – eliminação de despesas com horas extras; e

IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

Art. 10 O orçamento para o exercício de 2025 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a até 2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme ANEXO II desta lei. (ART. 5º, III "d" da LRF)

Art. 11 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 12 O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma anual de desembolso mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso e o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação. (ART. 8º e 14 da LRF)

Art. 13 Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado. (ART. 8º, § único da LRF)
Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de lei específica. (ART. 4º, I, "f" da LRF).

Art. 15 Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 16 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Art. 17 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 18 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 19 A lei orçamentária para 2025 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, transpor ou transferir recursos por Decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, até o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesa que o compõem.

Art. 20 Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025.

Art. 22 As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 23 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/00 e de conformidade com a Resolução do Senado Federal.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento.

Art. 25 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, os limites de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 27 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II **–** eliminação das despesas com horas extras.

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 28 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Ibicaré ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 29 A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita no final de cada quadrimestre.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14 da LRF)

Art. 31 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 O Executivo Municipal enviará até o dia 30/10/2024, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2024.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2024, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 34 Ficam autorizadas as despesas com juros e atualização monetária, por eventual atraso no pagamento de compromissos, decorrente de insuficiência financeira.

Art. 35 A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 36 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré, aos 22 de maio de 2024.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito Municipal

ANEXO I – RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2025
	UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ	
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**31.026.198,49**
1100.00.00	IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.980.302,31
1110.00.00	IMPOSTOS	1.790.930,76
1113.00.00	Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	702.699,44
1113.03.11	Imposto de Renda Retido nas Fontes S/ Rend. do Trabalho	690.789,28
1113.03.41	Imposto de Renda Retido nas Fontes S/ Outros Rendimentos	11.910,16
1118.00.00	Impostos Especifícos de Estados/DF Municípos	1.088.231,32
1118.01.00	Impostos Sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.088.231,32
1118.01.10	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	181.629,94
1118.01.11	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	154.832,08
1118.01.12	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros	4.466,31
1118.01.13	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa	17.865,24
1118.01.14	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas/Juros Dívida Ativa	4.466,31
1118.01.40	Imp. S/Transm. Interv. Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	190.562,56
1118.01.41	Imp. S/Transm. Interv. Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	190.562,56
1118.02.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	716.038,82
1118.02.30	Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza	716.038,82
1118.02.31	Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza - Principal	697.935,38
1118.02.32	Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – Multas e Juros	16.674,22
1118.02.33	Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – Dívida Ativa	1.310,12
1118.02.34	Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – Multas/Juros Dívida	119,10

	Ativa	
1120.00.00	TAXAS	188.180,53
1121.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	100.045,35
1121.01.11	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização -Vigilância Sanitária	27.393,37
1121.01.11	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização – Func. Estabelecimento	47.640,64
1121.01.11	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Execução de Obras	11.910,16
1121.01.11	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização – Corpo de Bombeiros	11.910,16
1121.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.191,02
1121.04.11	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – Principal	1.191,02
1122.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	88.135,18
1122.01.11	Taxas Pela Prestação de Serviços - Limpeza Pública	47640,64
1122.01.11	Taxas Pela Prestação de Serviços – Outras Taxas	40.494,54
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.191,02
1138.04.11	Contrib de Melhoria P/ Pavimentação e Obras Complem. - Principal	1.191,02
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	375.170,04
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	148.877,00
1210.99.11	Outras Contribuições Sociais	148.877,00
1240.00.00	Contribuição P/ custeio de Serviço de Iluminação	226.293,04
1240.11.00	Contribuição P/ custeio de Serviço de Iluminação – Principal	226.293,04
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	103.380,19
1310.01.00	Exploração do Patrimônio do Estado	21.438,29
1310.01.11	Aluguéis e Arrendamentos	21.438,29
1320.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	92.780,18
1321.00.00	Juros e Correções Monetárias	92.780,18
1321.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	92.780,18
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários. – FUNDEB	3.573,05
1321.00.11	Rem. Depósitos de Recursos – Vinculados	71.460,96
1321.00.11	Cide	119,10
1321.00.11	Cosip	119,10
1321.00.11	Convenio Multas/Trânsito PMSC	357,30

1321.00.11	Convênio Multas/Trânsito SSP/DETRAN	2.382,03
1321.00.11	Convênio Multas/Trânsito Prefeitura	1.191,02
1321.00.11	Salário-Educação	1.191,02
1321.00.11	PNAE	119,10
1321.00.11	PNATE	119,10
1321.00.11	FE/Petróleo	1.191,02
1321.00.11	Recursos Minerais	119,10
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	119,10
1610.01.11	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119,10
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.553.344,43
1710.00.00	Transferências da União e de Suas Entidades	12.738.749,84
1718.00.00	Transferências da União – Específica E/M	12.008.657,03
1718.01.00	Participação na Receita da União	12.008.657,03
1718.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	12.000.677,22
9718.01.21	Dedução de Receita para Formação FUNDEB – FPM	-2.215.289,76
1718.01.31	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Dezembro	462.114,21
1718.01.41	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Julho	462.114,21
1718.01.51	Cota-Parte do Imp. S/a Propr. Territ. Rural	7.979,81
9718.01.51	Dedução de Receita para Formação FUNDEB – ITR	-1.595,96
1718.02.00	Transferências da compensação Financeira pela Exploração de Recursos naturais	315.619,24
1718.02.21	Cota-Parte da Compensação Financ. de Recursos Minerais - CFEM	89.326,20
1718.02.61	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	226293,04
1718.05.00	Transf. Recursos Fundo Nac. de Desenv. Educação/FNDE	378.743,09
1718.05.11	Transferência do Salário-Educação	256.068,44
1718.05.31	Transferência Direta do FNDE ref. Prog. Nac. Alim. /PNAE	69.078,93
1718.05.41	Transferências Diretas do FNDE ref. ao PNATE	53.595,72
1718.99.00	Outras Transferências da União	35.730,48
1718.99.11	Outras Transferências da União – Principal	35.730,48
1718.99.11	ADO LC 176/2020 (ADO 25)	35.730,48

1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.373.011,79
1728.00.00	Transferências dos Estados – Específica E/M	11.178.876,16
1728.01.00	Participação na Receita dos Estados	11.178.876,16
1728.01.11	Cota-parte do ICMS	9.933.073,44
9728.01.11	Dedução de Receita para Formação FUNDEB - ICMS	-1.986.614,69
1728.01.21	Cota-Parte do IPVA	1.107.644,88
9728.01.21	Dedução de Receita para Formação FUNDEB - IPVA	-221.528,98
1728.01.31	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	128.629,73
9728.01.31	Dedução de Receita para Formação FUNDEB – IPI	-25.725,95
1728.01.41	Cota-Parte da Cont. Intervenção Domínio Econ. CIDE	9.528,13
1728.10.00	Transf. de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	194.135,61
1728.10.90	Outras Transf. de Convênios dos Estados	194.135,61
1728.10.90	Outras Transf. de Convênios dos Estados – Ensino Fundamental	136.966,84
1728.10.91	Outras Transf. de Convênios dos Estados – Ensino Médio	57.168,77
1730.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.441.582,80
1750.00.00	Transferências de Outras Intituições Públicas	2.441.582,80
1758.00.00	Transferências de Outras Intituições Públicas – específica E/M	2.441.582,80
1758.01.11	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	1.709.107,96
1758.01.11	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	732.474,84
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	983.183,69
1910.00.00	Multas Administrativas,Contratuais e Judiciais	959.958,89
1910.01.11	Multas Previstas em Legislação Específica	959.958,89
1910.01.11	Multas Previstas em Legislação Específica – Militar	280.841,57
1910.01.11	Multas Previstas em Legislação Específica – Civil	280.841,57
1910.01.11	Multas Previstas em Legislação Específica – Prefeitura	374.455,43
1910.01.11	Multas Previstas em Legislação Específica – Prefeitura – Fora do Estado	23.820,32

1990.00.00	Demais Receitas Correntes	23.224,80
1990.99.00	Outras Receitas	23.224,80
1990.99.11	Outras Receitas – Primárias	23.224,80
1990.99.11	Outras Receitas – Primárias – Principal	13.220,28
1990.99.11	Outras Receitas – Outros Tributos	1.905,62
1990.99.11	Outras Receitas – M/J Dívida Ativa Outros Tributos	
1990.99.11	Outras Receitas – Dívida Ativa Outros Tributos	4.168,56
1990.99.12	Outras Receitas – Primárias	7.146,10
1990.99.13	Outras Receitas – Primárias – MJ Outros Tributos	2,501,13
1990.99.14	Outras Receitas – Primárias – Dívida Ativa	5.002,26
1990.99.15	Outras Receitas – Dívida Ativa – Outros Tributos	2.501,13
1990.99,16	Outras Receitas – Dívida Ativa – Primárias	2.501,13
	SOMA	**29.995.499,76**
	UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ	
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**1.009.260,43**
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.456,24
1320.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	8.456,24
1321.00.00	Juros e Correções Monetárias	8.456,24
1321.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	8.456,24
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – PSF	1.191,02
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – PMAQ	1.191,02
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – PAB	1.191,02
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – Vigilância Sanitária	1.191,02
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – Farmácia Básica	1.191,02
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – Investimentos	59,55
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – NASF	59,55
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – BLGES	1.191,02
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – Não Vinculado	1.191,02
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000.804,19
1710.00.00	Transferências da União e de Suas Entidades	860.553,06

1718.00.00	Transferências da União – Específica E/M	783.099,39
1718.03.00	Transf. Rec. Sistema Único Saúde – SUS Rep. Fundo a Fundo	783.099,39
1718.03.11	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - PAB	457.854,66
1718.03.11	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS – PSF	90.445,31
1718.03.11	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS	22.517,49
1718.03.11	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS – PACS	177.223,18
1718.03.11	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS – Saúde Bucal	35.058,75
1718.03.31	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS – Vig. Sanitária	24.569,99
1718.03.40	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS – Farm Básica	52.883,68
1728.03.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	140.251,13
1728.03.10	Transferências dos Estados – Específica E/M	140.251,13
1728.03.11	Transf. Rec. Estado P/Programa de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	140.251,13
1728.03.11	Transf. Rec. Estado P/Programa de Saúde - Farmácia Básica	22.769,60
1728.03.11	Transf. Rec. Estado P/Programa de Saúde – PSF	110.948,00
1728.03.11	Transf. Rec. Estado P/Programa de Saúde – NASF	6.533,53
	SOMA	**1.009.260,43**
	UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ	
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**21.438,30**
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.382,04
1320.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.382,04
1321.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.382,04
1321.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.382,04
1321.00.11	Rem. Depósitos de Recursos – Vinculados	2.382,04
1321.00.11	Rem. Assist. Social	1.191,02
1321.00.11	Rem. Convênios	595,51
1321.00.11	Rem. EPI Finalidade Definida	595,51
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.056,26
1710.00.00	Transferências da União e de Suas Entidades	19.056,26

1718.00.00	Transferências da União – Específica E/M	19.056,26
1718.04.00	Transf. Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.056,26
1718.04.11	Índice de Gestão Desc. Bolsa Família – IGBDF	19.056,26
	SOMA	**21.438,30**
	TOTAL GERAL	**26.575.443,15**

ANEXO II - A - CODIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

CÓDIGO DA FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO
01	LEGISLATIVA
04	ADMINISTRAÇÃO
06	SEGURANÇA PÚBLICA
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	SAÚDE
12	EDUCAÇÃO

13	CULTURA
15	URBANISMO
16	HABITAÇÃO
17	SANEAMENTO
18	GESTÃO AMBIENTAL
20	AGRICULTURA
22	INDÚSTRIA
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
24	COMUNICAÇÕES
26	TRANSPORTE
27	DESPORTO E LAZER
28	ENCARGOS ESPECIAIS

ANEXO II - B - CODIFICAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES

CÓDIGO DAS SUBFUNÇÕES	**DENOMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES**
031	AÇÃO LEGISLATIVA
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL

123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
124	CONTROLE INTERNO
181	POLICIAMENTO
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
244	ASISTÊNCIA COMUNITÁRIA
301	ATENÇÃO BÁSICA
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MÉDIO
363	ENSINO PROFISSIONAL
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
392	DIFUSÃO CULTURAL
452	SERVIÇOS URBANOS
481	HABITAÇÃO RURAL
482	HABITAÇÃO URBANA
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
542	CONTROLE AMBIENTAL
606	EXTENSÃO RURAL
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
691	PROMOÇÃO COMERCIAL
695	TURISMO
722	TELECOMUNICAÇÕES
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
812	DESPORTO COMUNITÁRIO

813	LAZER
843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO II - C - CODIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS

CÓDIGO DO PROGRAMA	**DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA**

0001	Processo Legislativo
0002	Gestão Administrativa Superior
0003	Administração e Planejamento
0004	Administração Financeira
0005	Controle Interno
0006	Serviços de Segurança Pública
0007	Assistência Social Geral
0008	Saúde Básica
0009	Merenda Escolar
0010	Educação Básica
0011	Ensino Médio
0012	Ensino Superior
0013	Criança na Escola
0014	Ensino Supletivo e Profissionalizante
0015	Ensino Especial
0016	Acervo Cultural
0017	Promoção ao Turismo
0018	Retransmissão de Sinais de Televisão
0019	Esporte é Vida
0020	Lazer Coletivo
0021	Serviços de Utilidade Pública
0022	Habitação Popular
0023	Prevenção à Doenças
0024	Estradas Vicinais
0025	Meio-Ambiente
0026	Promoção e Extensão Rural
0027	Indústria
0028	Fundo Municipal de Habitação de Ibicaré
0029	Dívida Interna
0030	Manutenção dos Encargos Especiais

0031	Fundo Municipal de Assistência Social
0032	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
9999	Reserva de Contingência

ANEXO II - ADENDO 1

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO - 0001 -CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO – 0001 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO – 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA – 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

DIAGNÓSTICO: O Legislativo Municipal, é composto por nove Vereadores, três servidores efetivos, um assessor jurídico através de cargo comissionado. A Câmara tem autonomia financeira e contabilidade própria.

DIRETRIZES: A Câmara Municipal realiza suas reuniões ordinárias no período de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano, e no primeiro ano de cada legislatura o primeiro recesso é somente em 30 de junho. As sessões extraordinárias são realizadas de acordo com as convocações e as Ações desenvolvidas são de com o regimento interno e a lei orgânica do município.

OBJETIVO: Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo Municipal. e desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0001 - Manutenção da Câmara Municipal	Sessões	Unidade	40	1.268.432,04

Total				1.268.432,04

ANEXO II - ADENDO 2

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0002 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0201 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO – 0004 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO – 0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA – 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela estrutura do gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

DIRETRIZES: Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal, acompanhamento do processo legislativo, coordenação das audiências públicas, defesa dos interesses do Município, acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

OBJETIVO: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	Serviços	Unidade	1	516.900,96

Total				516.900,96

ANEXO II - ADENDO 3

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0002 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0201 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FUNÇÃO – 0006 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO – 0182 – DEFESA CIVIL

PROGRAMA – 0006 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIAGNÓSTICO: Aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas de socorro e de assistência emergencial aos munícipes atingidos por desastres naturais.

DIRETRIZES: Atendimento das necessidades de emergência causados por desastres naturais a nossa população.

OBJETIVO: Aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas de socorro e de assistência emergencial aos munícipes atingidos por desastres naturais

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR

0003- Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	Serviços	Convênios	1	3.573,06
Total				3.573,06

ANEXO II - ADENDO 4

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0301 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO – 0004 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO – 0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA – 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIAGNÓSTICO: A Administração e Planejamento desenvolvem todas as ações de caráter administrativo de forma contínua, que garantem o apoio necessário à execução de sua programação. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pela Secretaria da Administração e Finanças, tendo como divisão o Departamento de Pessoal.

DIRETRIZES: Desenvolvimento de ações precisas e perfeitas para atendimento das necessidades e reivindicações da comunidade.

OBJETIVO: Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisão agregando ações com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0004- Manutenção da Secretaria de Administração	Serviços	Unidade	1	1.911.021,97
0005 – Manutenção do Centro Administrativo Municipal	Obra	Unidade	1	23.820,32
Total				1.934.842,29

ANEXO II - ADENDO 5

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0003 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0302 - DIVISÃO DE FINANÇAS

FUNÇÃO – 0004 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO – 0123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA – 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela Secretaria de Finanças, envolvendo as divisões de contabilidade, tesouraria, tributação, compras e outras áreas para o bom funcionamento da coisa pública.

DIRETRIZES: Gerenciamento de todas as ações financeiras da Administração Pública Municipal.

OBJETIVO: Desenvolvimento de ações relacionadas a receitas e despesas, cobrança, pagamentos, fiscalização e controle.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0006 - Manutenção da Secretaria de Finanças	Serviços	Unidade	1	538.339,23
Total				538.339,23

ANEXO II - ADENDO 6

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0003 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0302 - DIVISÃO DE FINANÇAS

FUNÇÃO – 0004 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO – 0124 -CONTROLE INTERNO

PROGRAMA – 0005 - CONTROLE INTERNO

DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela Secretaria de Administração e Finanças com a emissão de relatórios resumidos da execução orçamentária, relatórios dos balancetes mensais e relatório circunstanciado do balanço geral, bem como as publicações legais.

DIRETRIZES: Atendimento às determinações da legislação vigente, lei 4.320, lei de responsabilidade fiscal, Resoluções do Tribunal de Contas e outras.

OBJETIVO: Desenvolvimento de ações relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração em geral, visando a normalidade de desempenho no processo de arrecadação e na execução da despesa.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0007 - Manutenção do Controle Interno	Serviços	Unidade	1	2.382,04
Total				2.382,04

ANEXO II - ADENDO 7

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0301 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO – 0006 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO – 0181 - POLICIAMENTO

PROGRAMA – 0006 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIAGNÓSTICO: A Prefeitura Municipal mantém convênios de cooperação com as Polícias Civil e Militar, Rádio-Patrulha e com os Bombeiros. O Município está servido pela Polícia Militar e Polícia Civil, onde a Polícia Civil funciona em prédio próprio.

DIRETRIZES: Atendimento das necessidades de segurança de toda a nossa população e aumento do efetivo policial.

OBJETIVO: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0008- Manutenção da Segurança Pública	Serviços	Convênios	1	60.741,82
0009 – Manutenção do Convênio de Trânsito-Município de Ibicaré	Serviços	Convênios	1	399.466,77
0010 – Manutenção do Convênio de Trânsito-PMSC	Serviços	Convênios	1	281.198,87
0011 – Manutenção do Convênio de Trânsito-SSP/DETRAN	Serviços	Convênios	1	282.223,60
0012 – Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros	Serviços	Convênios	1	11.910,16
Total				1.035.541,22

ANEXO II - ADENDO 8

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 15 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1501 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

FUNÇÃO – 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO – 0241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA – 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

DIAGNÓSTICO: No Município há cerca de 120 famílias carentes, diversos grupos de idosos e clubes de mães, que necessitam da atenção do Poder Público Municipal e ações existentes estão sendo desenvolvidas através de uma Assistente Social com a participação efetiva da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

DIRETRIZES: Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às pessoas de um modo geral, individual ou coletivo, em especial das classes mais carentes.

OBJETIVO: Serão desenvolvidas ações voltadas para o bem estar social, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e evitar desequilíbrios sociais

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0013 - Manutenção Do Fundo Municipal do Idoso	Pessoas	Pessoas	300	23.820,00
Total				23.820,00

ANEXO II - ADENDO 9

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0004 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0401 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO – 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO – 0244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA – 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

DIAGNÓSTICO: No Município há cerca de 120 famílias carentes, diversos grupos de idosos e clubes de mães, que necessitam da atenção do Poder Público Municipal e ações existentes estão sendo desenvolvidas através de uma Assistente Social com a participação efetiva da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

DIRETRIZES: Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às pessoas de um modo geral, individual ou coletivo, em especial das classes mais carentes.

OBJETIVO: Serão desenvolvidas ações voltadas para o bem estar social, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e evitar desequilíbrios sociais

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0015 – Manutenção do Centro de Convivência Social	Obra	Comunidade	1	2.382,04

0016 –Manutenção do Centro de Múltiplo Uso	Obra	Unidade	1	11.910,16
0017 – Construção do Centro de Convivência Social	Obra	Comunidade	1	1.191,02
0018 – Manutenção do CRAS – Centro De Referência de Assistência Social	Famílias	Famílias	150	1.887,66
Total				17.370,88

ANEXO II - ADENDO 10

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0004 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0401 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO – 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO – 0243 – ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA – 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

DIAGNÓSTICO: No Município há cerca de 120 famílias carentes, diversos grupos de idosos e clubes de mães, que necessitam da atenção do Poder Público Municipal e ações existentes estão sendo desenvolvidas através de uma Assistente Social com a participação efetiva da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

DIRETRIZES: Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às pessoas de um modo geral, individual ou coletivo, em especial das classes mais carentes.

OBJETIVO: Serão desenvolvidas ações voltadas para o bem estar social, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e evitar desequilíbrios sociais

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0019 – Manutenção do Conselho Tutelar	Crianças	Crianças	1.038	167.933,26
Total				167.933,26

ANEXO II - ADENDO 11

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO – 0010 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO – 0301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA – 0008 - SAÚDE BÁSICA

DIAGNÓSTICO: O atendimento na Saúde é feito pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, atendimento feito junto a secretaria, no posto de saúde, e encaminhamentos para fora do município. Temos também atendimento odontológico, programa de saúde da família e agentes comunitários de saúde. Atendemos a todos munícipes e os auxílios financeiros são liberados através da respectiva Secretaria. Há junto a secretaria um grande volume de despesas com deslocamento de pacientes para fora do município.

DIRETRIZES: Construção, ampliação e melhoria de unidades de saúde, aquisição de equipamentos

OBJETIVO: Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando a recuperação e a reabilitação da saúde no município de um modo geral.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0083 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	População	Pessoas	3.500	4.764.906,34
0084 – Construção e Ampliação de Unidades Sanitárias	Obra	Unidade	1	2.382,03
0085 – Aquisição de Veículos	Veículo	Unidade	1	1.191.,02
0086 – Manutenção do Prédio da Unidade Sanitária	Obra	Unidade	1	23.820,32
0087 – Manutenção do PMAQ	População	Pessoas	3.500	1.191,02
0088 – Manutenção do NASF	População	Pessoas	3.500	6.593,08
0089 – Manutenção do PAB	População	Pessoas	3.500	459.045,67
0090 – Manutenção da Farmácia Básica	População	Pessoas	3.500	76.844,30
0091 – Manutenção das Transferências do SUS - MAC	População	Pessoas	3.500	23.768,06
0092 – Manutenção das Atividades do PSF	População	Pessoas	3.500	414.866,27
Total				5.774.608,11

ANEXO II - ADENDO 12

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO – 0010 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO – 0304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA – 0008 - SAÚDE BÁSICA

DIAGNÓSTICO: O atendimento na Saúde é feito pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, atendimento feito junto a secretaria, no posto de saúde, e encaminhamentos para fora do município. Temos também atendimento odontológico, programa de saúde

da família e agentes comunitários de saúde. Atendemos a todos munícipes e os auxílios financeiros são liberados através da respectiva Secretaria. Há junto a secretaria um grande volume de despesas com deslocamento de pacientes para fora do município.

DIRETRIZES: Prestação de serviços de prevenção sanitária.

OBJETIVO: Manutenção dos Serviços de vigilância sanitária no Município junto a população em geral.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0093– Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	Serviços	Unidade	1	25.761,01
Total				25.761,01

ANEXO II - ADENDO 13

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO –0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO – 0012 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO – 0306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA – 0009 - MERENDA ESCOLAR

DIAGNÓSTICO: Atendimento da merenda escolar em convênio com o Estado e União, para fornecimento de merenda aos alunos do ensino fundamental e aos alunos do pré escolar.

DIRETRIZES: Participação do Poder Público no complemento da Merenda Escolas do Ensino Fundamental, e participação no programa da merenda no ensino infantil e atendimento na creche.

OBJETIVO - Promover a melhoria no padrão da merenda escolar para os alunos desde a creche até a conclusão do ensino fundamental.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0020 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Aluno	Aluno	203	80.226,84
0021 - Manutenção da Merenda Escolar do Pré-Escolar	Aluno	Aluno	74	29.203,72
0022 - Manutenção da Merenda Escolar da Creche Municipal	Aluno	Aluno	58	22.891,32
Total				132.321,88

ANEXO II - ADENDO 14

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO – 0012 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO – 0361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA – 0010 - EDUCAÇÃO BÁSICA

DIAGNÓSTICO: A Secretaria municipal da Educação, Cultura e Esporte, atua na educação infantil, ensino fundamental, atendimento de creche, na cultura e atividades esportivas. A Prefeitura destina mais de 25% de sua receita com despesas com educação infantil e fundamental. Efetuamos o transporte escolar para atendimento completo deste programa, com veículos de propriedade da municipalidade e terceirizados.

DIRETRIZES: Melhoria e ampliação da rede física escolar do ensino fundamental, equipamentos nas escolas, melhoria das condições de transporte escolar, reciclagem e capacitação de professores e outras atividades do ensino fundamental.

OBJETIVO – Melhoria dos espaços físicos das escolas, melhoria na qualidade de ensino, freqüência escolar, e outras atividades.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0023 - Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno	Aluno	200	3.693.340,62
0024 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino fundamental	Aluno	Aluno	200	378.624,00
0025 – Construção, Restauração e Reforma de Centros Educacionais	Obra	Unidade	1	1.191,02
0026 – Aquisição de Veículos	Veículo	Unidade	2	1.191,02

0027 – Manutenção do Prédio da Educação Básica Madre Leontina	Obra	Unidade	1	23.820,32
Total				4.098.166,98

ANEXO II - ADENDO 15

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO – 0012 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO – 0362 – ENSINO MÉDIO

PROGRAMA – 0011 - ENSINO MÉDIO

DIAGNÓSTICO: A Secretaria da Educação mantém o sistema de repasse de recursos financeiros, para custeio de despesas com o ensino e manutenção do transporte de alunos dentro do território do Município e dos alunos que buscam outras áreas técnicas a nível de ensino médio, que não se encontram no município.

DIRETRIZES: - Oferecer melhores condições para o bom andamento do Ensino Médio, com a contribuição financeira da Prefeitura e a manutenção do transporte de alunos dentro do território do Município, bem como em outras áreas técnicas fora do território deste município, facilitando assim oportunidades para um número maior de alunos freqüentarem o ensino desta graduação.

OBJETIVO – Repassar contribuição financeira para manutenção do ensino e do transporte para os alunos do Ensino de Médio.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0028 - Transferências financeiras as entidades educacionais	Aluno	Aluno	16	59.550,80
0029 - Manutenção do Transporte Para os Alunos do Ensino Médio	Aluno	Aluno	60	128.692,73

Total				188.243,53

ANEXO II - ADENDO 16

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO – 0012 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO – 0364 – ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA – 0012 - ENSINO SUPERIOR

DIAGNÓSTICO: Este programa é mantido pela Secretária da Educação através do ensino superior. .

DIRETRIZES: - Oferecer melhores condições para o bom andamento do Ensino Superior, facilitando assim o acesso ao ensino superior, sendo o transporte de acadêmicos mantido pelo governo municipal para fora do territtório deste Município.

OBJETIVO – Manutenção do transporte de acadêmicos do Ensino Superior.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0030 - Manutenção do Transporte Para os Acadêmicos do Ensino Superior	Acadêmico	Acadêmico	10	83.371,12

Total				83.371,12

ANEXO II - ADENDO 17

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO – 0012 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO – 0365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA – 0013 - CRIANÇA NA ESCOLA

DIAGNÓSTICO: Este programa é mantido pela Secretaria municipal da educação através do ensino pré-escolar e creche.

DIRETRIZES: Melhoria e ampliação dos espaços físicos da educação infantil, equipamentos, transporte escolar, merenda, acervo, capacitação de professores e outros programas.

OBJETIVO – Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação infantil no município, preparando da melhor forma possível o ingresso das crianças no ensino fundamental.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0031 - Manutenção da Educação Infantil	Aluno	Aluno	86	500.226,72
0032 - Construção e ampliação de Parques Infantis	Obra	Unidade	1	1.191,02

0033 – Construção e Manutenção de Creches	Obras	Unidade	1	119.101,60
0034 – Manutenção do Transporte Escolar – Pré-Escolar	Aluno	Aluno	86	82.894,71
0035 – Manutenção da Creche Municipal	Aluno	Aluno	67	1.014.745,61
0036 – Manutenção do Transporte Escolar - Creche Municipal	Aluno	Aluno	67	76.939,63
Total				1.795.099,29

ANEXO II - ADENDO 18

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO – 0012 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO –0363 - ENSINO PROFISSIONAL

PROGRAMA – 0014 - ENSINO SUPLETIVO E PROFISSIONALIZANTE

DIAGNÓSTICO: participação da Prefeitura Municipal com o Ensino Supletivo e Cursos Profissionalizantes

DIRETRIZES: Participação no desenvolvimento do ensino supletivo e profissionalizante no município proporcionando escolarização a quantos não tenham iniciado ou concluído estudos regulares na idade própria.

OBJETIVO – Oferecer condições a todos os alunos que não freqüentaram a escola em tempo certo, possibilidades de conclusão do curso de 2º grau.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0037 - Manutenção do Ensino Profissionalizante	Aluno	Aluno	30	59.550,80
Total				59.550,80

ANEXO II - ADENDO 19

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO – 0012 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO –0366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA – 0014 - ENSINO SUPLETIVO E PROFISSIONALIZANTE

DIAGNÓSTICO: participação da Prefeitura Municipal com o Ensino Supletivo e Cursos Profissionalizantes

DIRETRIZES: Participação no desenvolvimento do ensino supletivo e profissionalizante no município proporcionando escolarização a quantos não tenham iniciado ou concluído estudos regulares na idade própria.

OBJETIVO – Oferecer condições a todos os alunos que não freqüentaram a escola em tempo certo, possibilidades de conclusão do curso de 2º grau.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0038 - Manutenção do Ensino Supletivo	Aluno	Aluno	30	2.382,04
Total				2.382,04

ANEXO II - ADENDO 20

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO – 0012 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO – 0367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA – 0015 - ENSINO ESPECIAL

DIAGNÓSTICO: A Prefeitura municipal participa neste programa com a liberação de recursos financeiros e transporte, onde são atendidos alunos deste Município.

DIRETRIZES: - Contribuições financeiras a s entidades educacionais e transporte dos alunos.

OBJETIVO – Desenvolver ações para ministrar educação aos alunos mentalmente deficientes, fisicamente prejudicados ou emocionalmente desajustados.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0039 - Manutenção da Educação Excepcional do Município	Aluno	Aluo	10	71.460,96
TotaL				71.460,96

ANEXO II - ADENDO 21

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0502 – DIVISÃO DE CULTURA

FUNÇÃO – 0013 – CULTURA

SUBFUNÇÃO – 0017 – ACERVO CULTURAL

PROGRAMA – 0016 - ACERVO CULTURAL

DIAGNÓSTICO: A Prefeitura mantém a Biblioteca Pública situada no Prédio Administrativo, com grande acervo bibliográfico e dando condições de pesquisa e acervo aos alunos de todos os níveis de ensino

DIRETRIZES: Desenvolver ações visando a difusão e a preservação do conhecimento através de pesquisas e consultas.

OBJETIVO: Oferecer condições de pesquisa, consultas e conhecimentos através de acervo bibliográfico, capacitando cada vez mais os alunos e toda a comunidade.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0040 - Manutenção dos Serviços Culturais	Serviços	Unidade	1	13.101,18
Total				13.101,18

ANEXO II - ADENDO 22

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0504 – DIVISÃO DE TURISMO

FUNÇÃO – 0023 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO – 0695 – TURISMO

PROGRAMA – 0017 - PROMOÇÃO AO TURISMO

DIAGNÓSTICO: O Turismo é muito pouco desenvolvido no município, estamos buscando um programa efetivo para a implementação do turismo no município.

DIRETRIZES: - Fazer um diagnóstico preciso e perfeito da potencialidade turística do município.

OBJETIVO: Promover ações de incentivo, promoção e divulgação do potencial turístico do município.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0041 – Manutenção dos Serviços de Turismo	Turismo	Unidade	1	11.910,16
0042 - Construção de Portais Turísticos	Obra	Unidade	1	1.191,02
0043 – Construção e Manutenção do Parque de Eventos e	Obra	Unidade	1	13.101,18
Total				26.202,36

ANEXO II - ADENDO 23

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0502 – DIVISÃO DE CULTURA

FUNÇÃO – 0024 – COMUNICAÇÕES

SUBFUNÇÃO – 0722 – TELECOMUNICAÇÕES

PROGRAMA – 0018 - RETRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TELEVISÃO

DIAGNÓSTICO: Os sinais de repetidora de TVs regionais.

DIRETRIZES: Oferecer condições de recepção de imagens locais de Televisão, integração regional..

OBJETIVO: Permitir que a população de Ibicaré, tenha acesso as informações do Estado de Santa Catarina ,através dos telejornais e programas locais.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0045 - Manutenção das Transmissões de Televisão	Repetidora	Unidade	1	11.910,16
Total				11.910,16

ANEXO II - ADENDO 24

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0503 - DIVISÃO DE ESPORTE

FUNÇÃO – 0027 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO – 0812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA – 0019 - ESPORTE É VIDA

DIAGNÓSTICO: o Município possui 02 ginásios de esportes, 01 estádio e 01 campo de futebol de campo e 01 quadra polivalente de areia, para atender a população do município.

DIRETRIZES: Construção e aquisição de equipamentos. Promoção de eventos e manutenção do esporte comunitário.

OBJETIVO – Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0046 - Manutenção dos Serviços de Esporte	Comunidade	Unidade	1	108.382,37
0047 – Manutenção do Centro Integrado de Desporto e Lazer	Obra	Unidade	1	11.910,16
0048 – Manutenção Centro Esportivo Municipal	Obra	Unidade	1	23.820,32

0049 - Manutenção Centro Esp. Mun. Gramado dos Leite	Obra	Unidade	1	11.910,16
0050 – Manutenção do Estádio Municipal	Obra	Unidade	1	11.910,16
Total				167.933,17

ANEXO II - ADENDO 25

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0503 – DIVISÃO DE ESPORTE

FUNÇÃO – 0027 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO – 0813 - LAZER

PROGRAMA – 0020 - LAZER COLETIVO

DIAGNÓSTICO - As únicas atividades de lazer no município são as Festividades da Semana do Município, rodeios e Gincanas.

DIRETRIZES: Preservar as festas tradicionais e incrementar outras atividades de lazer em toda a comunidade.

OBJETIVO: - Executar uma programação de envolvimento da comunidade em atividades de lazer.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR

0051 - Festividades em geral	Festividades	Unidade	1	393.035,28
0052 – Construção e Manutenção do Parque Recreativo Municipal	Festividades	Unidade	1	1.191,02
Total				394.226,30

ANEXO II - ADENDO 26

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0006 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0601 – DIVISÃO DE URBANISMO

FUNÇÃO – 0015 – URBANIMSO

SUBFUNÇÃO – 0452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA – 0021 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

DIAGNÓSTICO: O município possui 26 km de ruas urbanas. Há necessidade de construção de passeios, abertura de ruas, embelezamento urbano, conservação de praças e outras atividades.

DIRETRIZES: Pavimentação de vias urbanas, construção de passeios e embelezamento urbano.

OBJETIVO: - Melhorar o visual da cidade e oferecer as melhores condições de tráfego tanto de veículos quanto de pedestres.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0053 - Manutenção dos Serviços Urbanos	Serviços	Unidade	1	908.745,22
0054 - Manutenção da Iluminação Pública	Serviços	Unidade	1	321.693,42
0055 - Construção e ampliação de praças, passeios, parques e jardins	Obra	Unidade	1	47.640,64
0056 - Pavimentação de Vias Urbanas	Obra	Unidade	1	466.247,03
0057 - Construção e Reconstrução de Pontes, Muros e Bueiros	Obra	Unidade	1	41.685,56
0058 - Construção e ampliação de Redes de Iluminação Pública	Obra	Unidade	1	36.921,50
0059 – Manutenção da Capela Mortuária Municipal	Obra	Unidade	1	23.820,32
0060 - Aquisição de Imóvel Para Expansão do Cemitério Público	Imóvel	Unidade	1	119,10
Total				1.846.872,79

ANEXO II - ADENDO 27

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0006 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0601 – DIVISÃO DE URBANISMO

FUNÇÃO – 0016 – HABITAÇÃO

SUBFUNÇÃO – 0482 – HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA – 0022 - HABITAÇÃO POPULAR

DIAGNÓSTICO: A Prefeitura municipal mantém um programa de unidades habitacionais, para atendimento de famílias necessitadas, para diminuir o déficit habitacional das famílias de baixa renda.

DIRETRIZES: Participação do Poder Público na redução do Déficit habitacional do Município.

OBJETIVO: - Desenvolver ações para promover, incentivar, comandar, apoiar e executar uma política habitacional atendendo a todas as famílias necessitadas com o objetivo de morar melhor.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0061 - Construção de Casas Populares Urbanas	Obra	Unidade	5	1.191,02
0062 - Aquisição de Imóvel Para Casas Populares Habitacionais	Imóvel	Unidade	1	119,10
Total				1.310,12

ANEXO II - ADENDO 28

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0006 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0601 – DIVISÃO DE URBANISMO

FUNÇÃO – 0017 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO – 0512 – SANEAMENTO BÁSICO

PROGRAMA – 0023 - PREVENÇÃO A DOENÇAS

DIAGNÓSTICO: Desenvolver ações com recursos próprios ou mediante convênios, para melhorar a qualidade de vida da população.

DIRETRIZES: Executar programas de conscientização a população para melhorar a qualidade de vida.

OBJETIVO: Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria do abastecimento d'água, destino final dos esgotos domésticos e a melhoria das condições sanitárias da comunidade.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0063 - Construção e Ampliação de Redes de Águas, Reservatórios, Poços Artesianos na área Urbana e Rural	Obra	Unidade	1	71.460,96
0064 - Construção de Drenagens, Galerias e Canalizações Pluviais	Obra	Unidade	1	23.820,32
0065 – Construção de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Intermunicipal	Obra	Unidade	1	1.191,00
Total				96.472,28

ANEXO II - ADENDO 29

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0006 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0604 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

FUNÇÃO – 0017 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO – 0512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA – 0023 – PREVENÇÃO À DOENÇAS

DIAGNÓSTICO: Desenvolver ações com recursos próprios ou mediante convênios, para melhorar a qualidade de vida da população.

DIRETRIZES: Executar programas de conscientização a população para melhorar a qualidade de vida.

OBJETIVO: Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria do abastecimento d'água, destino final dos esgotos domésticos e a melhoria das condições sanitárias da comunidade.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0063 - Construção e Ampliação de Redes de Águas, Reservatórios, Poços Artesianos na área Urbana e Rural	Obra	Unidade	1	595,51
0064 – Manutenção do Fundo de Saneamento Básico	Serviços	Unidade	1	893,27
Total				1.488,78

ANEXO II - ADENDO 30

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0006 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0603 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ

FUNÇÃO – 0016 – HABITAÇÃO

SUBFUNÇÃO – 0482 – HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA – 0028 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IBICARÉ

DIAGNÓSTICO: No Município há cerca de 30 famílias carentes, que necessitam da atenção do Poder Público Municipal e de ações voltadas ao interesse social.

DIRETRIZES: Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às pessoas de um modo geral, individual ou coletivo, em especial das classes mais carentes.

OBJETIVO: Construção de casas populares urbanas através de convênios, para reduzir o déficit habitacional desta municipalidade.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0066 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	Famílias	Famílias	10	1.191,02
0067 – Construção de Casas Populares Urbanas	Famílias	Famílias	10	595,51
0068 - Aquisição de Imóvel Para Casas Populares Habitacionais	Famílias	Famílias	10	595,51
Total				2.382,04

ANEXO II - ADENDO 31

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0006 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0602 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

FUNÇÃO – 0026 – TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO – 0782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA – 0024 - ESTRADAS VICINAIS

DIAGNÓSTICO: O Município possui 415 km de estradas vicinais, e a manutenção das mesmas é feito através da Secretaria de Transportes e Urbanismo, com uma patrúlha composta de 02 tratores de esteira, 01 carregadeira, 02 motoniveladoras, 02 retroescavadeiras, 05 caminhões basculantes, e 01 rolo compactador.

DIRETRIZES: Melhoria no parque de máquinas e veículos, proporcionando maior e melhor desempenho das atividades da Secretaria de Transportes e Urbanismo do município.

OBJETIVOS: Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais destinadas ao escoamento da Produção Agrícola, ligações entre municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo, possibilitando o escoamento e o desenvolvimento do município.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0071 - Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário	Estradas	Km	415	2.991.832,19

0072 - Construção, Reconstrução e Pavimentação de Rodovias Vicinais, Pontes e Bueiros	Obra	Unidade	1	71.460,96
0073 - Construção e Reconstrução de Abrigos de Passageiros	Obra	Unidade	2	41.685,56
0074 - Aquisição de Máquinas, veículos e Equipamentos Rodoviários	Bens	Unidade	1	47.640,64
0075 – Manutenção do Prédio da Garagem Municipal	Obra	Unidade	1	23.820,32
0076 – Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal	Obra	Unidade	1	11.910,16
Total				3.188.349,83

ANEXO II - ADENDO 32

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0007 -SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO-AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0704 – DIVISÃO DE MEIO-AMBIENTE

FUNÇÃO – 0018 - GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO – 0542 – CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA – 0025 - MEIO AMBIENTE

DIAGNÓSTICO: A Prefeitura mantém programa de preservação do meio ambiente em parceria com a COMDEMA, Comissão Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

DIRETRIZES: Executar ações de preservação e conservação do Meio ambiente em todo o território do município, com programas de preservação dos mananciais de água, programas de reflorestamento, preservação da mata nativa, conservação das encostas e margens de rios e outros.

OBJETIVO: - Desenvolvimento de ações visando um preciso e perfeito relacionamento entre o homem e a natureza.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0077 - Preservação do Meio-Ambiente	Natureza	Unidade	1	11.910,16
Total				11.910,16

ANEXO II - ADENDO 33

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0007 – SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO-AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0701 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

FUNÇÃO – 0020 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO – 0606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA – 0026 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

DIAGNÓSTICO: O atendimento a este programa está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, EPAGRI e CIDASC, onde são desenvolvidas todas as atividades para o bom atendimento ao homem do campo.

DIRETRIZES: Atender o homem do campo pois tudo o que temos tem origem da terra.

OBJETIVO: Estes projetos visam a execução de ações com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo evitando assim o êxodo rural.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0078 - Manutenção dos Serviços Agropecuários do Município	Serviços	Unidade	1	1.806.771,27
0079 - Aquisição de Veículos e Equipamentos agrícolas	Bens	Unidade	1	47.640,64
Total				1.854.411,91

ANEXO II - ADENDO 34

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0007 – SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO-AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0702 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA

FUNÇÃO – 0022 – INDÚSTRIA

SUBFUNÇÃO – 0661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA – 0027 - INDÚSTRIA

DIAGNÓSTICO – A Prefeitura Municipal tem, sempre dentro de suas condições financeiras auxiliado na instalação, ampliação e outros serviços visando o aumento quantitativo de empregos e geração de renda. Tem terreno para instalação de pequenas indústrias.

DIRETRIZES: - Participação financeira do Poder Público com incentivos à preservação e ampliação de atividades industriais no município.

OBJETIVO: Serão desenvolvidas ações para planejar e promover a expansão industrial visando aumento do Movimento Econômico do Município, e a oferta de emprego.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0080 - Aquisição de Imóveis	Terreno	Unidade	1	1.191,02
Total				1.191,02

ANEXO II - ADENDO 35

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0008 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0801 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO – 0028 – ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO – 0843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

PROGRAMA – 0029 - DÍVIDA INTERNA

DIAGNÓSTICO : Neste programa serão executadas as despesas que este Município, venha a assumir através de financiamentos ou empréstimos.

DIRETRIZES: Atendimento ao pagamento de compromissos assumidos de financiamentos ou empréstimos.

OBJETIVO: - Garantir o cumprimento dos compromissos assumidos.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0081 – Manutenção da Dívida Interna do Município	Divida	Unidade	1	238,20
Total				238,20

ANEXO II - ADENDO 36

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0008 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0801 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO – 0028 - ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO – 0846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA – 0030- MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

DIAGNÓSTICO : Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como pagamento de inativos e pensionistas pelo tesouro municipal, contribuição ao pasep, precatórios judiciais, ações trabalhistas e outros

DIRETRIZES: Atendimento ao pagamento de compromissos assumidos de financiamentos, empréstimos, de precatórios, ações trabalhistas, Pasep, Inativos e Pensionistas e outros.

OBJETIVO: - Garantir o cumprimento dos compromissos assumidos.

AÇÕES	**PRODUTO**	**UN.MED.**	**META**	**VALOR**
0082 – Manutenção dos Encargos Especiais	Servidores	Unidade	1	733.295,25
Total				733.295,25

ANEXO II - ADENDO 37

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO – 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO – 0244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA – 0031 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIAGNÓSTICO: No Município há cerca de 120 famílias carentes, diversos grupos de idosos e clubes de mães, que necessitam da atenção do Poder Público Municipal e ações existentes estão sendo desenvolvidas através de uma Assistente Social com a participação efetiva da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

DIRETRIZES: Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às pessoas de um modo geral, individual ou coletivo, em especial das classes mais carentes.

OBJETIVO: Manutenção dos serviços aos Grupos de Mães, através de aquisição de materiais e serviços necessários através de convênios.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
0014 -Manutenção da Assistência Social Geral	Famílias	Famílias	150	413.282,55
0094 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social	Pessoas	Pessoas	75	21.932,68
0095 – Manutenção das Atividades da Assistência Social de	Pessoas	Pessoas	300	1.191,02

Enfrentamento ao COVID-19				
Total				436.406,25

ANEXO II - ADENDO 38

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0011 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1101 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNÇÃO – 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO – 0243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA – 0032– FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DIAGNÓSTICO: As ações existentes estão sendo desenvolvidas através da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social com a participação efetiva do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e de conformidade com o estatuto da criança e do adolescente.

DIRETRIZES: Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às crianças de um modo geral, individual ou coletivo, em especial das classes mais carentes.

OBJETIVO: Serão desenvolvidas ações voltadas para o bem estar social, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção das crianças evitando as drogas a sexualidade infantil e desequilíbrios sociais

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
96 – Manutenção dos Serviços de Assistência á Criança e ao Adolescente	Crianças	Crianças	121	35.730,49
Total				35.730,49

ANEXO II - ADENDO 9999

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2025

ÓRGÃO – 0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNÇÃO – 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBFUNÇÃO – 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA – 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DIAGNÓSTICO – Como de costume e deliberado na legislação, temos no corrente exercício destinado como reserva orçamentária, até 2% da receita estimada.

DIRETRIZES: A lei 4.320/64 -

OBJETIVO: - Reforço de Dotações Orçamentárias insuficientes, que serão feitas por ato do Poder Executivo, nos montantes financeiros estabelecidos na LOA em Valores.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva	Reserva	1	11.910,16
Total				11.910,16